



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.655, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 108/2022, do Ver. Adriano Luciano Rodrigues).

Autoriza o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública a fornecer aos Guardas Civis Municipais, após sua aposentadoria e desligamento das funções, uma carteira de identificação funcional de “REFORMADO DA GCM”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública, a fornecer aos GCMs, após sua aposentadoria e desligamento das suas funções, uma carteira de identificação funcional de quadro de “REFORMADO DA GCM”, que será confeccionada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, juntamente com o Comando Operacional da GCM.

Art. 2º Entende-se como “REFORMADO DA GCM”, o servidor público municipal, lotado na Guarda Civil Municipal, aposentado por tempo de serviço, invalidez ou aposentadoria especial, independentemente de ter trabalhado armado ou não.

Art. 3º Os GCMs aposentados antes da aprovação desta Lei, poderão solicitar a emissão da carteira do quadro de REFORMADOS DA GCM, através de requerimento.

Art. 4º O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Comando da GCM, regulamentará esta Lei no que a ela couber, dando parâmetros e modelo de carteira funcional do Quadro de “REFORAMDO DA GCM”.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 03 de Outubro de 2022. “Ano 145º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.


RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO